

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 27/06/97, PÁG. 49; COL. 3
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PROPOSIÇÃO SUJEITA À DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES
PERMANENTES

De acordo com o disposto no art. 46, inciso X, e art. 82 da Resolução 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo descrito(s):

PL 165/97 DO VEREADOR LUIZ PASCHOAL

PARECER CONJUNTO 634/97 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 0165/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, visa denominar Praça Comendador Manoel Alves de Moraes, o logradouro público inominado, situado na confluência da Rua São Turíbio com a Avenida Prof. Xavier de Lima, no Jardim Mercília - Distrito de Vila Matilde.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especificamente para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito o projeto merece prosperar, eis que visa homenagear o Comendador Manoel Alves de Moraes, cidadão que ao longo de sua existência muito realizou em benefício desta Capital e de sua comunidade.

Assim sendo, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

O parecer é FAVORÁVEL à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 24/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Wadih Mutran

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Bruno Feder

Edivaldo Estima

Maeli Vergniano

Maria Helena

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ana Martins

Emílio Meneghini

Domingos Dissei

Jorge Taba

Goulart

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Cosme Lopes

Jooji Mato

José Izar

Ana Maria Quadros

Ítalo Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Eduardo Martins Cardozo

Hanna Gharib

Matalício Bezerra

Dalton Silvano

Vicente Viscome